



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

PE 688/2021/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO Nº **0036.474205/2020-72**

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender ao Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP e Policlínica Oswaldo Cruz - POC, por um período de 12 meses.

Vieram os autos para reanálise das Planilhas e Propostas Comerciais apresentadas pela empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, para os lotes: 1 e 2 ([0031218510](#)), conforme solicitação da Pregoeira, condutora do certame ([0031218810](#)).

Desta forma, pelo princípio da autotutela que compreende o controle e revisão dos atos praticados pela Administração quando eivados de vícios ou ilegalidades, passo a expor:

A presente licitação visa contratação de serviços contínuos de recepção na Jornada 12 x 36 utilizando as seguintes categorias de profissionais e turnos:

1. Recepcionista - (DIURNO)
2. Recepcionista - (NOTURNO)

Observa-se que nesse certame ao qual a empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** contemplam as categorias e turnos citados, assim, conforme abaixo discriminado.

Passamos a expor as seguintes considerações:

LOTE 1 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Recepcionista - (DIURNO) – Salário da Categoria R\$ 1.998,01

1. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do módulo 1 citado.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

2. SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 2.1 citado.

3. Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições).

a) Da planilha apresentada

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	535,19
B	Sesi ou Sesc	1,50%	40,14
C	Senai ou Senac	1,00%	26,76
D	Incra	0,20%	5,35
E	Salário Educação	2,50%	66,90
F	Fgts	8,00%	214,08
G	RAT: 2,0% X FAP: 0,5% (Conforme GFIP)*	1,00%	26,76
H	Sebrae	0,60%	16,06
TOTAL		34,80%	931,24

Registra-se que de acordo com o entendimento descrito no julgamento dos Recursos Administrativos e Contrarrazões constante no SEI sob o nº ([0031218510](#)), assim sendo o percentual correspondente ao SAT será (RAT: 2,0 * FAP: 0,50= RAT AJUSTADO= 1%).

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 2.2 citado.

4. SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS.

a) Da planilha apresentada

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio alimentação	495,05
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	3,31
E	Seguro de vida	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		510,86



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a **empresa zerou o valor correspondente ao Transporte** constante desse Submódulo 2.3 citados. Vale destacar que o valor correspondente ao Transporte deveria ser de R\$ 9,72. Sendo a metodologia adotada para determinar esse valor da seguinte forma: $= (32 \text{ vales jornada } 12 \times 36 \times 4,05 \text{ valor do vale Transporte}) - (1.998,01 \text{ Salário da Categoria} \times 6\% \text{ Valor do Desconto}) = \text{R\$ } 9,72$ (nove reais e setenta e dois centavos).

Registra-se que em virtude de haver zerado o valor correspondente ao Transporte, a licitante apresentou a seguinte justificativa: **(Em relação ao vale transporte, evidencia-se que a empresa pode contratar profissionais com condução própria ou que possuam residência nas proximidades do local de execução do serviço, o que permite a inclusão do valor zero em sua planilha de custos, uma vez que o valor só é devido ao empregado tenha despesa para se deslocar de casa para o trabalho e/ou vice-versa, nos termos do Decreto 47 nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, normativo que regulamenta as disposições relativas à legislação trabalhista. O mencionado Decreto também dispõe que o empregador que forneça transporte ao trabalhador também fica desobrigado de fornecer o vale transporte. Nesse sentido, não se evidencia irregularidade zerar o valor do vale transporte na planilha de custos, até pelo fato de que a empresa deverá se responsabilizar, na execução contratual, por eventual custo com vale transporte de empregados que possam passar a não se enquadrar mais nas regras previstas nos parágrafos anteriores, não podendo pleitear a recomposição dos custos no decorrer da vigência do contrato, inexistindo prejuízo à Administração e aos empregados).**

5. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada, caso a Nobre Pregoeira aceite as considerações relativo ao valor zerado para o Transporte.

Assim sendo verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 2.3 citado.

6. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Módulo 3 citado.

7. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.1 citado.

8. SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.2 citado.

9. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Quadro – Resumo do Módulo 4 citado.

10. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.

a) Da planilha apresentada

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	3,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador	10,83
E	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		14,45

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se as seguintes considerações:

- I- Quanto ao item A-Uniformes e EPIs – o valor ficou bem abaixo do que havia sido registrado na Planilha da licitante anteriormente;
- II- Quanto ao item D-Saúde e Segurança do Trabalhador – O valor que antes era de R\$ 12,50 foi diminuído para R\$ 10,83;
- III- Quanto ao item E-Contribuição Assistência Sindical Empresarial Patronal – Esse valor que de acordo com a Convenção Coletiva CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO estabelece R\$ 6,00 foi zerado.

Vejam os que dispõem o PARÁGRAFO PRIMEIRO:

“Assim por deliberação da Primeira Assembleia Geral Extraordinária 2021 do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Empresarial para assistência a todos e não somente a associados o valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto/empregado abrangido por este instrumento coletivo”.

Registra-se que a licitante apresentou as seguintes justificativas:

I – Dos custos com Uniformes/EPIs - Em 14.01.2022, o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HBAP iniciou os procedimentos para a contratação emergencial⁴⁴ do mesmo serviço objeto do Pregão nº 688/2021. Havia a urgência pela contratação, uma vez que o contrato que estava sendo executado estava prestes a terminar. A Recorrente, por ser uma das empresas consultadas para a futura contratação, pela urgência que o caso exigia, adquiriu os uniformes antes mesmo de firmar o acordo com o Hospital, visando o cumprimento célere e adequado de suas obrigações, caso o contrato fosse realmente formalizado. Ocorre que, após manifestação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO, o prosseguimento do processo foi cancelado, sendo indicado que a pretensa contratação ocorresse por meio de licitação. Com o não prosseguimento da contratação emergencial, a Recorrida se viu obrigada em manter os uniformes em seu estoque. Visando diminuir o custo com a compra dos uniformes que não foram vendidos no contrato emergencial, a empresa Summus consegue apresentar valor abaixo do que normalmente é praticado no mercado para o referido item da planilha.

II – Da Contribuição Sindical - Com o advento da reforma trabalhista⁵¹, a contribuição sindical não é mais obrigatória, podendo a empresa ou o empregado contribuir ou não com o respectivo sindicato. Como os trabalhadores não são mais obrigados a darem um dia de trabalho por ano para o sindicato que representa sua categoria e as empresas não são mais obrigadas a realizarem tal contribuição, não existe ilegalidade na planilha de custos de licitante que zerar o referido item em sua proposta.

Registra-se que **em caso de aceitação das justificativas elencadas acima a empresa conseguirá adequar os valores desse Módulo 5 citado.**

11. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

a) Da planilha apresentada

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,03%	1,39
B	Lucro (MT + M5.A)	0,03%	1,39
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,9135	4.636,08
	Tributos		5.075,07
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)	0,65%	32,99
	C1. B (COFINS 3,00%)	3,00%	152,25
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 Tributos Municipais			



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

C3-A (ISS 5,0)	5,00%	253,75
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	438,99
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		441,77

Registra-se que em caso de aceitação das justificativas elencadas acima a empresa consegue adequar os valores desse Módulo 6 citado.

12. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO.

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.240,41
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.877,64
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	146,96
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	353,84
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	14,45
Subtotal (A + B +C+ D + E)		4.633,30
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	441,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.075,07
VALOR MENSAL DO POSTO DIURNO		R\$ 10.150,14

Registra-se que em caso de aceitação das justificativas elencadas acima a empresa consegue adequar os valores desse Quadro de Resumo – Valor total por Empregado em R\$ 5.075,07 e o Valor Mensal do Posto Diurno Ficando em R\$ 10.150,14.

Recepcionista - (NOTURNO) – Salário da Categoria R\$ 1.998,01

1. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do módulo 1 citado.

2. SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 2.1 citado.

3. Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições).

a) Da planilha apresentada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	597,63
B	Sesi ou Sesc	1,50%	44,82
C	Senai ou Senac	1,00%	29,88
D	Incra	0,20%	5,98
E	Salário Educação	2,50%	74,70
F	Fgts	8,00%	239,05
G	RAT: 2 X FAP: 0,5 FAP (Conforme GFIP)*	1,00%	29,88
H	Sebrae	0,60%	17,93
TOTAL		34,80%	1.039,87

Registra-se que de acordo com o entendimento descrito no julgamento dos Recursos Administrativos e Contrarrazões constante no SEI sob o nº ([0031218510](#)), assim sendo o percentual correspondente ao SAT será (RAT: 2,0 * FAP: 0,50= RAT AJUSTADO= 1%).

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse Submódulo 2.2 citado.

4. SUBMÓDULO 2.3 - BENEÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS.

a) Da planilha apresentada

2.3	BENEÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	9,72
B	Auxílio alimentação	495,05
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	3,31
E	Seguro de vida	12,50
TOTAL DE BENEÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		520,58

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa licitante registrou corretamente os valores do Submódulo 2.3 citado.

5. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa licitante registrou corretamente os valores desse Quadro – Resumo do Módulo 2 citado.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

6. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Módulo 3 citado.

7. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.1 citado.

8. SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.2 citado.

9. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Quadro – Resumo do Módulo 4 citado.

10. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.

a) Da planilha apresentada

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	3,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador	10,83
E	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		14,45

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se as seguintes considerações:

- IV- Quanto ao item A-Uniformes e EPIs – o valor ficou bem abaixo do que havia sido registrado na Planilha da licitante anteriormente;
- V- Quanto ao item D-Saúde e Segurança do Trabalhador – O valor que antes era de R\$ 12,50 foi diminuído para R\$ 10,83;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

VI- Quanto ao item E-Contribuição Assistência Sindical Empresarial Patronal – Esse valor que de acordo com a Convenção Coletiva CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO estabelece R\$ 6,00 foi zerado.

Vejam os que dispõem o PARÁGRAFO PRIMEIRO:

“Assim por deliberação da Primeira Assembleia Geral Extraordinária 2021 do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial para assistência a todos e não somente a associados o valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto/empregado abrangido por este instrumento coletivo”.

Registra-se que a licitante apresentou as seguintes justificativas:

I – Dos custos com Uniformes/EPIs - Em 14.01.2022, o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HBAP iniciou os procedimentos para a contratação emergencial⁴⁴ do mesmo serviço objeto do Pregão nº 688/2021. Havia a urgência pela contratação, uma vez que o contrato que estava sendo executado estava prestes a terminar. A Recorrente, por ser uma das empresas consultadas para a futura contratação, pela urgência que o caso exigia, adquiriu os uniformes antes mesmo de firmar o acordo com o Hospital, visando o cumprimento célere e adequado de suas obrigações, caso o contrato fosse realmente formalizado. Ocorre que, após manifestação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO, o prosseguimento do processo foi cancelado, sendo indicado que a pretensa contratação ocorresse por meio de licitação. Com o não prosseguimento da contratação emergencial, a Recorrida se viu obrigada em manter os uniformes em seu estoque. Visando diminuir o custo com a compra dos uniformes que não foram vendidos no contrato emergencial, a empresa Summus consegue apresentar valor abaixo do que normalmente é praticado no mercado para o referido item da planilha.

II – Da Contribuição Sindical - Com o advento da reforma trabalhista⁵¹, a contribuição sindical não é mais obrigatória, podendo a empresa ou o empregado contribuir ou não com o respectivo sindicato. Como os trabalhadores não são mais obrigados a darem um dia de trabalho por ano para o sindicato que representa sua categoria e as empresas não são mais obrigadas a realizarem tal contribuição, não existe ilegalidade na planilha de custos de licitante que zerar o referido item em sua proposta.

Registra-se que **em caso de aceitação das justificativas elencadas acima a empresa consegue adequar os valores desse Módulo 5 citado.**

11. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

a) Da planilha apresentada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,03%	1,54
B	Lucro (MT + M5.A)	0,03%	1,54
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,9135	5.120,76
	Tributos		5.609,02
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)	0,65%	36,46
	C1. B (COFINS 3,00%)	3,00%	168,27
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	280,45
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	485,18
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			488,26

Registra-se que em caso de aceitação das justificativas elencadas acima a empresa consegue adequar os valores desse Módulo 6 citado.

12. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO.

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.501,79
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.046,80
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	164,11
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	393,61
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	14,45
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	5.120,76
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	488,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.609,02
VALOR MENSAL DO POSTO NOTURNO		R\$ 11.218,04

Registra-se que em caso de aceitação das justificativas elencadas acima a empresa consegue adequar os valores desse Quadro de Resumo – Valor total por Empregado em R\$ 5.609,02 e o Valor Mensal do Posto Diurno Ficando em R\$ 11.218,04.

13. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

a) Da planilha apresentada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

LOTE 1 - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção de Entrada no Térreo - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a segunda das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Diurno em escala 12x36	4	R\$ 10.150,14	R\$ 40.600,56	R\$ 487.206,72
2	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção no Térreo - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a segunda das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Diurno em escala 12x36	1	R\$ 10.150,14	R\$ 10.150,14	R\$ 121.801,68
3	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção do Térreo no corredor 1 - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a segunda das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Diurno em escala 12x36	1	R\$ 10.150,14	R\$ 10.150,14	R\$ 121.801,68
4	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção do Térreo no corredor 2 - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a segunda das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Diurno em escala 12x36	1	R\$ 10.150,14	R\$ 10.150,14	R\$ 121.801,68
5	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção de Entrada no Térreo - 12 (doze) horas noturnas, de Segunda a Segunda das 19h (sete horas) às 07h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Noturno em escala 12x36	4	R\$ 11.218,04	R\$ 44.872,16	R\$ 538.465,92
6	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção no Térreo - 12 (doze) horas noturnas, de Segunda a Segunda das 19h (sete horas) às 07h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto Noturno em escala 12x36	1	R\$ 11.218,04	R\$ 11.218,04	R\$ 134.616,48
7	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção do Térreo no corredor 1 - 12 (doze) horas noturnas, de Segunda a Segunda das 19h (sete horas) às 07h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Noturno em escala 12x36	1	R\$ 11.218,04	R\$ 11.218,04	R\$ 134.616,48
8	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção do Térreo no corredor 2 - 12 (doze) horas noturnas, de Segunda a Segunda das 19h (sete horas) às 07h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto Noturno em escala 12x36	1	R\$ 11.218,04	R\$ 11.218,04	R\$ 134.616,48
VALOR TOTAL					R\$ 149.577,26	R\$ 1.794.927,12

Registra-se que **em caso de aceitação das justificativas apresentadas pela licitante verifica-se que a mesma consegue adequar os valores desse Quadro de Resumo da Proposta – ficando o valor final ajustado desse**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

LOTE 1 em R\$ 1.794.927,12 (Hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos)

LOTE 2 – POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC

Recepcionista - (DIURNO) – Salário da Categoria R\$ 1.998,01

2. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do módulo 1 citado.

2. SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 2.1 citado.

3. Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições).

b) Da planilha apresentada

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	535,19
B	Sesi ou Sesc	1,50%	40,14
C	Senai ou Senac	1,00%	26,76
D	Incrá	0,20%	5,35
E	Salário Educação	2,50%	66,90
F	Fgts	8,00%	214,08
G	RAT: 2,0% X FAP: 0,5% (Conforme GFIP)*	1,00%	26,76
H	Sebrae	0,60%	16,06
TOTAL		34,80%	931,24

Registra-se que de acordo com o entendimento descrito no julgamento dos Recursos Administrativos e Contrarrazões constante no SEI sob o nº ([0031218510](#)), assim sendo o percentual correspondente ao SAT será (RAT: 2,0 * FAP: 0,50= RAT AJUSTADO= 1%).

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 2.2 citado.

4. SUBMÓDULO 2.3 - BENEÍCIOS MENCIAIS E DIÁRIOS.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

b) Da planilha apresentada

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio alimentação	495,05
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	3,31
E	Seguro de vida	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		510,86

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a **empresa zerou o valor correspondente ao Transporte** constante desse Submódulo 2.3 citados. Vale destacar que o valor correspondente ao Transporte deveria ser de R\$ 9,72. Sendo a metodologia adotada para determinar esse valor da seguinte forma: $= (32 \text{ vales jornada } 12 \times 36 \times 4,05 \text{ valor do vale Transporte}) - (1.998,01 \text{ Salário da Categoria} \times 6\% \text{ Valor do Desconto}) = \text{R\$ } 9,72$ (nove reais e setenta e dois centavos).

Registra-se que em virtude de haver zerado o valor correspondente ao Transporte, a licitante apresentou a seguinte justificativa: **(Em relação ao vale transporte, evidencia-se que a empresa pode contratar profissionais com condução própria ou que possuam residência nas proximidades do local de execução do serviço, o que permite a inclusão do valor zero em sua planilha de custos, uma vez que o valor só é devido ao empregado tenha despesa para se deslocar de casa para o trabalho e/ou vice-versa, nos termos do Decreto 47 nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, normativo que regulamenta as disposições relativas à legislação trabalhista. O mencionado Decreto também dispõe que o empregador que forneça transporte ao trabalhador também fica desobrigado de fornecer o vale transporte. Nesse sentido, não se evidencia irregularidade zerar o valor do vale transporte na planilha de custos, até pelo fato de que a empresa deverá se responsabilizar, na execução contratual, por eventual custo com vale transporte de empregados que possam passar a não se enquadrar mais nas regras previstas nos parágrafos anteriores, não podendo pleitear a recomposição dos custos no decorrer da vigência do contrato, inexistindo prejuízo à Administração e aos empregados).**

5. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada, caso a Nobre Pregoeira aceite as considerações relativo ao valor zerado para o Transporte.

Assim sendo verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 2.3 citado.

7. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Módulo 3 citado.

**7. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS.**

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.1 citado.

8. SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.2 citado.

9. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Quadro – Resumo do Módulo 4 citado.

10. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.

b) Da planilha apresentada

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	3,41
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador	10,83
E	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		14,24

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se as seguintes considerações:

- VII- Quanto ao item A-Uniformes e EPIs – o valor ficou bem abaixo do que havia sido registrado na Planilha da licitante anteriormente;
- VIII- Quanto ao item D-Saúde e Segurança do Trabalhador – O valor que antes era de R\$ 12,50 foi diminuído para R\$ 10,83;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

IX- Quanto ao item E-Contribuição Assistência Sindical Empresarial Patronal – Esse valor que de acordo com a Convenção Coletiva CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO estabelece R\$ 6,00 foi zerado.

Vejam os que dispõem o PARÁGRAFO PRIMEIRO:

“Assim por deliberação da Primeira Assembleia Geral Extraordinária 2021 do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial para assistência a todos e não somente a associados o valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto/empregado abrangido por este instrumento coletivo”.

Registra-se que a licitante apresentou as seguintes justificativas:

I – Dos custos com Uniformes/EPIs - Em 14.01.2022, o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HBAP iniciou os procedimentos para a contratação emergencial⁴⁴ do mesmo serviço objeto do Pregão nº 688/2021. Havia a urgência pela contratação, uma vez que o contrato que estava sendo executado estava prestes a terminar. A Recorrente, por ser uma das empresas consultadas para a futura contratação, pela urgência que o caso exigia, adquiriu os uniformes antes mesmo de firmar o acordo com o Hospital, visando o cumprimento célere e adequado de suas obrigações, caso o contrato fosse realmente formalizado. Ocorre que, após manifestação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO, o prosseguimento do processo foi cancelado, sendo indicado que a pretensa contratação ocorresse por meio de licitação. Com o não prosseguimento da contratação emergencial, a Recorrida se viu obrigada em manter os uniformes em seu estoque. Visando diminuir o custo com a compra dos uniformes que não foram vendidos no contrato emergencial, a empresa Summus consegue apresentar valor abaixo do que normalmente é praticado no mercado para o referido item da planilha.

II – Da Contribuição Sindical - Com o advento da reforma trabalhista⁵¹, a contribuição sindical não é mais obrigatória, podendo a empresa ou o empregado contribuir ou não com o respectivo sindicato. Como os trabalhadores não são mais obrigados a darem um dia de trabalho por ano para o sindicato que representa sua categoria e as empresas não são mais obrigadas a realizarem tal contribuição, não existe ilegalidade na planilha de custos de licitante que zerar o referido item em sua proposta.

Registra-se que **em caso de aceitação das justificativas elencadas acima a empresa conseguirá adequar os valores desse Módulo 5 citado.**

11. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

b) Da planilha apresentada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,10%	4,63
B	Lucro (MT + M5.A)	0,10%	4,64
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,9135	4.633,09
	Tributos		5.081,95
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)	0,65%	33,03
	C1. B (COFINS 3,00%)	3,00%	152,46
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	254,10
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	439,59
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			448,86

Registra-se que em caso de aceitação das justificativas elencadas acima a empresa consegue adequar os valores desse Módulo 6 citado.

12. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO.

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.240,41
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.877,64
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	146,96
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	353,84
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	14,24
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	4.633,09
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	448,86
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.081,95
VALOR MENSAL DO POSTO DIURNO		R\$ 10.163,90

Registra-se que em caso de aceitação das justificativas elencadas acima a empresa consegue adequar os valores desse Quadro de Resumo – Valor total por Empregado em R\$ 5.081,95 e o Valor Mensal do Posto Diurno Ficando em R\$ 10.163,90.

13. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

a) Da planilha apresentada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

LOTE 2 - Policlínica Oswaldo Cruz - POC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção de Entrada (SAME) - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a sábado das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Diurno em escala 12x36	7	R\$ 10.163,90	R\$ 71.147,30	R\$ 853.767,60
2	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção de Entrada no Saguão 01 - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a sábado das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Diurno em escala 12x36	1	R\$ 10.163,90	R\$ 10.163,90	R\$ 121.966,80
3	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção no Bloco Açai - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a sábado das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Diurno em escala 12x36	1	R\$ 10.163,90	R\$ 10.163,90	R\$ 121.966,80
4	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção de Entrada no Bloco Açai - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a sábado das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Diurno em escala 12x36	1	R\$ 10.163,90	R\$ 10.163,90	R\$ 121.966,80
5	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção de Entrada no Bloco Buriti - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a sábado das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto Diurno em escala 12x36	1	R\$ 10.163,90	R\$ 10.163,90	R\$ 121.966,80
6	Prestação de Serviços Contínuos na Recepção de Entrada no Bloco Cupuaçu - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a sábado das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), envolvendo 01 (um) recepcionista em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto Diurno em escala 12x36	1	R\$ 10.163,90	R\$ 10.163,90	R\$ 121.966,80
VALOR TOTAL					R\$ 121.966,80	R\$ 1.463.601,60

Registra-se que **em caso de aceitação das justificativas apresentadas pela empresa, verifica-se que a mesma consegue adequar os valores desse Quadro de Resumo da Proposta – ficando o valor final ajustado desse LOTE 2 em R\$ 1.463.601,60 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos)**

Das considerações finais

Diante de todo exposto considerando ainda as justificativas apresentadas pela empresa licitante registra-se que dessa forma a mesma consegue fechar os valores apresentados, SEM QUE FOSSEM MAJORADOS OS VALORES DOS ÚLTIMOS LANCE OFERTADOS NO SISTEMA COMPRASNET **para os LOTES: 1 e 2.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

As análises realizadas nos possibilitaram a confecção do quadro comparativo abaixo:

Quadro nº 01 – Estimativo para contratação x Planilha de custos ajustada, para o lote 1.

LOTE	Estimativo para Contratação	Valor do Último Lance	Planilha de custos ajustada
LOTE 1 - HBAP	2.064.115,20	1.794.999,99	1.794.927,12
LOTE 2 - POC	1.751.055,84	1.463.604,48	1.463.601,60

Constatamos através das análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços que a empresa licitante demonstrou a exequibilidade de sua Proposta.

Quadro nº 02 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada

LOTE	Estimativo para Contratação	Valor da Nova Proposta de Preços do Fornecedor	Economia
LOTE 1 - HBAP	2.064.115,20	1.794.927,12	269.188,08
LOTE 2 - POC	1.751.055,84	1.463.601,60	287.454,24
TOTAL DA ECONOMIA GERADA LOTES 1 E 2			556.642,32

Ao analisarmos as informações contidas no **Quadro nº 02 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada** podemos observar que a licitante apresentou seus valores abaixo do ANEXO II – do Edital – Quadro Estimativo de Preços.

O Quadro nº 02 acima demonstra que, caso a Licitante: **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** venha sagrar-se vencedora do certame nos **LOTES 1 e 2** e firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia de **R\$ 556.642,32 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

Porto Velho-RO, 16 de agosto de 2022.

Jenilson Reis de Azevedo
Especialista em Controladoria e Gestão Financeira Empresarial